



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

MATERNIDADE AZILDA DA SILVA MARREIRO - MASM

TERMO DE REFERÊNCIA 031/2024

Manaus/AM





TERMO DE REFERÊNCIA N° 031/2024

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE

Maternidade Azilda da Silva Marreiro

UNIDADE GESTORA: 17121 – MASM

CNPJ N° 00.697.295/0099-00

ENDEREÇO: Avenida Sumaúma, n° 630 – Cidade Nova

CIDADE: Manaus **U.F.:** AM **CEP:** 69.093-132

FONE: (92) 3643-5525 **E-MAIL:** mat_amarreiro@saude.am.gov.br

DESCRIÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de **Equipamento Hospitalar** para atender às necessidades desta Maternidade Azilda da Silva Marreiro, em conformidade com as especificações abaixo:

(ID - 123049) MESA CIRÚRGICA, Aplicação: para pacientes com obesidade mórbida; Tipo: Motorizada; Material: Tampo universal confeccionado em material radio transparente montado sobre estrutura de aço inoxidável, permitindo a utilização do intensificador de imagens e raio X, dividido em cinco seções (cabeceira, dorso, assento, prolongador de pernas e seção de pernas), inclui régua laterais em aço inoxidável 304 em toda extensão da mesa com corrediças para montagem de acessórios; Com pernas independentes; Base construída em aço tratado com prime antioxidante e acabamento em pintura alifática totalmente revestida em aço inoxidável, com painel de controle na coluna para acionamento elétrico dos movimentos e chassi blindado; Duas rodas fixas e duas rodas retráteis confeccionadas em celeron; Com bateria interna recarregável; Movimento de elevação,





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

lateralidade, Trendelenburg e Trendelenburg reverso, e rodas, acionados eletricamente através de controle remoto com fio; Movimentos de cabeça, cadeira, dorso e pernas, acionados manualmente através de sistema pneumático; Movimento longitudinal eletrônico ou mecânico com deslocamento à direita e à esquerda de 200 a 250mm e deslocamento para os pés para acesso ao Arco-C; Equipada com os seguintes acessórios: 01 arco de narcose; 01 par de apoio para ombros; 01 par de porta coxas; 01 conjunto de estofados; 01 par de apoio de braços; 05 fixadores radiais, 01 controle remoto com fio, aparelho de tração ortopédica; bandeja porta cassete para raio X; suporte lateral para cassete de raio X; prolongador lateral de obeso; Nível de ruído: 60dB; Alimentação: 127 ou 220V; Dimensões aproximadas (CxLxA): 2,04 x 0,55 x 1,04m; Capacidade Mínima: 250kg.

Descrição:

BASE: Base em T fabricada em aço SAE 1020/45 com 6,5mm de espessura e fundo anticorrosivo aplicado pelo processo e-coat e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, curada a 220 C°, revestida em aço inox AISI 304 escovado ou ABS reforçado resistente contra impactos e saneantes.

FIXAÇÃO: O sistema de movimentação e deslocamento é realizado através de rodízios com giro de 360°, sua fixação pode ser feita através do travamento das rodas com dispositivo interno ou rodas retráteis onde no acionamento das travas a base é fixada por quatro sapatas de apoio de borracha, para garantir uma fixação segura ao piso, qualquer uma das formas de travamento pode se racionada por



sistema eletro-motorizado, ou mecânico (pedal), dependendo da escolha do usuário.

COLUNA: é fabricada com chapa de aço 1020/45, com 6,5mm de espessura, pintada com fundo anticorrosivo aplicado pelo processo e-coat e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, curada a 220°C, com revestimento de chapa de aço inox 304 (cromo níquel), formada por 04 (quatro) colunas guia e 04 (quatro) hastes de aço 1045 com cromo duro retificado ou formada por roletes esféricos e guias lineares que dispensam a sua lubrificação.

CHASSIS: estrutural da mesa pode ser fabricado em aço inox 304 (cromo níquel), fibra de carbono e/ou aço 1020/45. Esse pintado com fundo anticorrosivo aplicado pelo processo e-coat e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, curada a 220°C, com revestimento de chapa de aço inox 304 (cromo níquel).

TAMPO: Radio transparente em fenolite, acrílico ou fibra de carbono o qual facilita o uso do raio Xe intensificador de imagem em todo o seu comprimento, dividido em cinco seções - cabeceira (removível), dorso, renal assento e perneira (removível), com réguas laterais em aço inox AISI 304 para fixação dos acessórios.

MOVIMENTOS ELETRICOS: Elevação horizontal, trendelemburg e reverso do trendelemburg ou proclive, lateral direito, lateral esquerdo, dorso ou semi-sentado e longitudinal para uso do intensificador de imagens 300mm de curso, flexão abdominal, litotômica, flex/reflex, todos acionados por controle remoto com cabo e painel de controle



na coluna da mesa.

MOVIMENTOS PNEUMATICOS: Perneiras e cabeceira que também são removíveis.

POSIÇÕES: Trendelemburg, reverso do trendelemburg ou proclive, horizontal, lateral direita lateral esquerda, semi-flexão de perna e coxa, flexão abdominal, semi-sentado, sentado, litotômica, operação de tireoide, extrema lordose, longitudinal, altura, flex/reflex, inversão do paciente.

Acompanha a mesa:

01 Cabeceira (estreita ou larga);

01 Arco de narcose;

01 Par de suportes laterais injetados em PU;

01 Par de suportes de braços injetados em PU;

01 Par de suportes de ombros injetados em PU;

01 Par de porta coxa injetados em PU;

01 Conjunto de Perneira (bipartida ou inteiriça);

01 Jogo de colchonetes (laváveis), injetados em PU; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT;





	01 Controle remoto com cabo; 01 Manivela em aço inox para o movimento renal. 01 Conjunto de baterias (nobreak). Dimensões da Mesa: Comprimento: 1050mm (mínimo) - 2550mm (máximo) Largura do leito: 500mm sem extensores laterais 680mm (mínimo) - 930mm (máximo) Para pacientes de até: 250Kg.
3. JUSTIFICATIVA	A Maternidade Azilda da Silva Marreiro, localizado na Zona Norte, possui atendimento mensal de 1200 consultas e média de 420 partos mensais e para a concretização da missão é imprescindível prover à esta maternidade das ferramentas essenciais para a realização das atividades, com qualidade, eficiência e eficácia, proporcionando aos nossos usuários um atendimento de excelência. A mesa cirúrgica que encontrar-se em uso no Centro Cirúrgico Obstétrico (CCO) da MASM da marca NOVAMEC. A mesma vem apresentando problemas recorrentes como por exemplo: problemas eletrônicos como travamento, desgaste de peças nas articulações, fissuras e rasgos nas partes esponjosas, desgaste do controle remoto e mau funcionamento. Esses problemas são recorrentes e têm causado um desconforto preocupante para a equipe multiprofissional que atua diretamente nos procedimentos cirúrgicos, onde podemos citar os obstetras, cirurgião, anestesista, enfermeiros e técnicos de enfermagem. E de acordo com as normas para cirurgia segura no que tange a segurança do paciente, os problemas mencionados anteriormente colocam em risco de forma direta as pacientes que necessitam fazer cesárea, laparotomia, histerectomia, esvaziamento uterino, ou qualquer outro





	procedimento cirúrgico que venha ser necessário o uso desse equipamento. O risco à saúde pode ser evitado quando as condições para realização dos procedimentos são favoráveis, entretanto, não é nossa realidade no momento, pois a atual mesa cirúrgica que encontrar-se hoje no CCO oferece risco à saúde das pacientes, podendo causar danos à saúde. Atualmente temos duas salas para realização de cirurgia, mas apenas uma sala está em funcionamento por falta de equipamentos para compor outra sala, neste caso, uma outra mesa cirúrgica.
4. RESPONSÁVEL	Nome: Elcinei de Lima Sampaio Cargo: Diretora Geral
5. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO	5.1 A execução da aquisição, configuração e treinamento deverão ser concluídas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Execução da aquisição; 5.2 A aquisição será recebida pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; 5.3 A aquisição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 5.4 A aquisição será recebida após a verificação e consequente aceitação

	mediante termo circunstanciado; 5.5 O Objeto deverá contar com 01(um) ano de garantia por parte do fornecedor e fabricante; 5.6 O local do serviço deverá ser na Administração da Maternidade Azilda da Silva Marreiro, situado nesta Cidade de Manaus ao endereço: Avenida Sumaúma, nº 630 – Cidade Nova.
6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR.	6.1 Trata-se de prestação de serviço a ser processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, conforme artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. 6.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência, cabendo ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade. 6.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital/Termo de Referência e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado. 6.4. A análise da proposta com ficha técnica e da documentação de habilitação tem por objetivo a classificação/desclassificação e/ou

habilitação/inabilitação do proponente.

6.5. Os documentos exigidos neste Termo de Referência, quando confeccionados pelas empresas participantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

6.5.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

6.5.2. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados;

6.5.3. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o condutor da DLE, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

6.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Caberá ao condutor da DLE verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no item 2.9 do

Edital, juntando-a na documentação apresentada.

6.7. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável;
- f) as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital;

6.7.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.7.2. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do condutor da DLE, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão

considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

6.8. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

6.9 Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.9.1. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o proponente melhor classificado, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor.

6.9.2. Frustrada a negociação do item 9.10.1, o proponente será desclassificado.

6.9.3. Para atender os fins do item 9.10.1, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

6.10. É facultado ao condutor da DLE promover diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da DLE; e/ou

b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no subitem 7.1.2.8. deste Edital.

6.10.1. O não atendimento à diligência, implicará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

6.11. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

6.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento.

do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da DLE e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

6.13. A indicação da empresa mais bem classificada, sua documentação e demais informações ao procedimento da DLE constarão no histórico do chat eletrônico e no Portal Público e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, sem prejuízo das demais

	formas de publicidades previstas na legislação pertinente. 6.14. Cabe ao proponente adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através dos telefones: (92) 2121-1800 e (92) 2121-1705.
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	7.1 Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular aquisição de materiais similares ao objeto, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos aqui estipulados; 7.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada; 7.3 A empresa poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao pretendido, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo; 7.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá(ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá(ão) ser assinado (s) pelo representante legal, com assinatura

	reconhecida em cartório; 7.5 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8.1 São obrigações da contratante: 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 8.1.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. DAS
OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA**

9.1 São obrigações da contratada:

9.1.1 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 A CONTRATADA deverá promover a manutenção e o suporte do objeto da contratação pelo prazo de 12 (doze), conforme estipulado na Ordem de Execução de Serviços e na Nota de Empenho.

9.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os

	bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 9.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119); 9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.1.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120); 9.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação; 10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam

	mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	11.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos; 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas de defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	12.1 O pagamento será realizado conforme a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para créditos em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado;

- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento que o órgão contratante atestar a execução do objetivo do contrato;
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 12.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade de fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 12.6 Será considerada data do pagamento em dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério da contratante;

12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

	12.14 Quando o pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; 12.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: 13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato; 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 13.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da

Lei);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo

percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1 deste Termo de Referência.

13.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.10 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.12 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.13 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos na licitação;

13.14 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com



	a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 13.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF
--	--

14 PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento de despesa	Forma de pagamento	Valor Total
10.303.3305.2089.0001	1.500.121	449052	Empenho	R\$

15 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

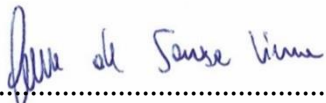
DECLARAMOS, para os devidos efeitos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº. 14.133/21.

LOCAL/DATA:

Manaus, 23 de setembro de 2024.

ASSINATURA DO SOLICITANTE:

ASSINATURA DA DIRETORA:


.....
LUCAS DE SOUSA LIMA
Gerente Administrativa e Financeira


.....
ELCINEI DE LIMA SAMPAIO
Diretora Geral